

CARTILHA PARA ANIMAÇÃO FRATERNA



Prefácio.....	03
1. Animação fraterna: conceito, importância e missão (transição JUFRA-OFS)	05
2. Procedimento de indicações, requisitos e nomeação do animador fraterno.....	09
3. Participação do animador fraterno nos diversos encontros fraternos da juventude franciscana.....	12
3.1. Nos encontros fraternos.....	12
3.2. Nas reuniões do Secretariado Fraterno.....	13
3.3. Nas Assembleias, CORJUFRA´s e CONJUFRA´s.....	14
4. Participação do animador fraterno na equipe de formação e durante a etapa formativa.....	16
4.1. Na acolhida dos novos jovens.....	17
4.2. No tempo de formação para iniciantes.....	18
4.3. No tempo de Formação Base da JUFRA (FBJ).....	19
4.4. No tempo de formação da Etapa de Formação Franciscana Secular (EFF).....	20
5. Participação do animador fraterno no conselho da OFS, juntamente com o secretário fraterno da JUFRA.....	23
6. Dos demais documentos relevantes.....	26
6.1. Diretório de Mútuas Relações entre OFS e a JUFRA do Brasil (DMR).....	26
6.2. Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil.....	27
6.3. Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil.....	28
6.4. Diretrizes para a Animação Fraterna.....	28
7. Colaboradores.....	31

Num contexto de intensa aproximação e integração de laços que ano após ano - desde 1984 com o Acordo de Anápolis - vem se consolidando entre a Ordem Franciscana Secular do Brasil e a Juventude Franciscana do Brasil, entendemos por necessária a continuidade desta caminhada, sem volta, na construção de uma unidade que serve como exemplo "*de amor e de fraternidade aos nossos povos*"¹.

A JUFRA do Brasil, reconhecendo a OFS como instituição da Família Franciscana *particularmente responsável* pelo seu acompanhamento², reforçou, no seu XV Congresso Nacional, realizado no ano de 2013, em Santa Maria/RS, a confiança no papel e na função dos Animadores Fraternos.

Por sua vez, em vista da falta de um documento de estudo organizado metodologicamente que contemple todas as atribuições dos Animadores Fraternos, somada a importância do trabalho e missão destes irmãos franciscanos seculares nomeados para acompanhar mais de perto a caminhada da Juventude Franciscana, entendeu-se por bem a aprovação de uma Resolução que acenasse à OFS do Brasil a necessidade de elaboração de uma cartilha destinada para esse fim.

A partir deste sinal, a Ordem Franciscana Secular do Brasil passou a estudar uma forma didática e metodológica de confecção deste material a fim de que se atendam as necessidades de maior facilidade no acesso às informações atinentes ao relevante serviço de acompanhamento que lhe é confiado.

Para a produção desta cartilha, requisitou-se a contribuição de inúmeros Animadores Fraternos que puderam acrescentar ao

¹ Diretório das Mutuas Relações entre OFS e JUFRA do Brasil - cap. III, item 13.3

² Constituições Gerais da OFS - art. 96

conteúdo aqui trabalhado toda a experiência e conhecimento adquiridos com a vivência do serviço que lhes fora confiado.

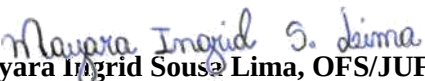
Aproveitando este significativo momento de produção desta Cartilha para Animadores Fraternos, visando um maior estímulo no estudo desta função fraterna, bem como um maior reconhecimento por parte de todos, **fixamos o dia 04 de março³ como "dia do Animador Fraterno"**, constituindo-se um momento privilegiado para a celebração da vocação desses irmãos franciscanos seculares que se doam no serviço às diversas fraternidades de JUFRA do Brasil.

Por fim, rogamos a Deus que envie seu Santo Espírito a todas as fraternidades que de coração aberto se mostrarem dispostas ao estudo e vivência das orientações aqui contidas, tudo para que prevaleça a comunhão e o estreito relacionamento já vivenciado pela Ordem Franciscana Secular do Brasil e a Juventude Franciscana do Brasil.

Fraternalmente, Paz e Bem!


Raphael Rodrigues Taboada, OFS
 Animador Fraterno Nacional


Antonio Benedito de Jesus da Silva Bitencourt, OFS
 Ministro Nacional


Mayara Ingrid Sousa Lima, OFS/JUFRA
 Secretária Fraterna Nacional

³ data na qual fora aprovado o Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil.

“A missão principal do Animador Fraterno é a de dar testemunho da vida evangélica manifestada em suas interações com a JUFRA”
(Diretrizes para a Animação Fraterna, item 3.1).

Em primeiro lugar, é bom entendermos o que quer dizer a expressão “Animação Fraterna”. Vamos por partes:

Animar é dar ÂNIMO, vigor, força, mover, impulsionar. ÂNIMO, por sua vez, segundo definição do dicionário Aurélio, significa **alma, espírito**, mente, ou coragem, força. Essas definições já nos permitem perceber a importância e a missão incumbida ao serviço de Animação Fraterna. Surge, então, a pergunta: que alma/espírito se deve dar, promover, fomentar? E encontramos, então, o primeiro perigo dessa missão: o “EU”.

A alma, o ânimo, que o franciscano precisa adquirir é a de Cristo, do Espírito que moveu Francisco, que moveu os franciscanos ao longo da história e continua movendo ainda nos dias atuais.

“Quando se diz de uma realidade que tem «espírito», indica-se habitualmente uma moção interior que impele, motiva, encoraja e dá sentido à ação pessoal e comunitária. Uma evangelização com espírito é muito diferente de um conjunto de tarefas vividas como uma obrigação pesada que quase não se tolera, ou se suporta como algo que contradiz as nossas próprias inclinações e desejos”⁴

É assim que nos ensina o Papa Francisco na Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium* (A Alegria do Evangelho), dizendo que precisamos voltar à origem, ao Cristo, ao modo de ser dos primeiros apóstolos, modo esse, mais tarde, que ressurgiu no modo de viver do nosso Pai Francisco e dos primeiros frades, "modo de viver e de ser" que chamamos de Ordem Franciscana.

⁴ *Evangelii Gaudium*, cap. 5

A Ordem fundada por São Francisco foi a primeira a usar o nome de “frades/irmãos”, apontando para o verdadeiro sentido idealizado pelo santo de Assis quanto ao relacionamento que deveria existir entre seus seguidores. A nossa Ordem Franciscana Secular teve como primeiro nome “irmãos e irmãs da penitência”. Percebemos, pois, que a dimensão do fraterno é uma das mais caras ao nosso carisma e que exige um cultivo muito diligente.

Mais uma vez temos que ter cuidado sobre "qual fraternidade" a espiritualidade franciscana trata e oferece aos seus membros.

Temos uma dimensão humana da fraternidade que se caracteriza basicamente por um comportamento amigável com os outros: evitando brigas, intrigas, compreendendo os outros.

Tudo isso é muito bom e louvável, porém, dentro do Espírito Franciscano o "fraterno" que se fala vai um pouco além. Na verdade, o espírito fraterno franciscano sequer pode ser oferecido por nós aos outros, pois não está em nossa dimensão humana, mas na dimensão do Divino. Vem do próprio Jesus Cristo na cruz, que sofre e dá a própria vida por seus amados irmãos. É essa força que brota do Cristo pobre e crucificado que nos une como irmãos, como uma família espiritual. E é esse "espírito fraterno" que precisa ser cultivado por todos os franciscanos seculares - e em especial pelo Animador Fraterno - junto aos jovens.

A missão consiste, pois, em espelhar o Cristo à juventude. Estar atento e apontar aos jovens os sinais da presença Dele neste mundo, neste tempo, no século. Trabalhar para que os jovens percebam em si a presença e a ação do Espírito e aprendam a cuidá-lo, cultivá-lo por si mesmos. Pois é o fogo desse Espírito que fará arder seus corações, transformando-os em pessoas que mudam o mundo, verdadeiros evangelizadores.

É muito importante, também, ter em mente que o Animador

Fraterno não representa a si mesmo junto aos jovens, mas a fraternidade franciscana a qual pertence. Não é uma missão individual, mas uma missão da fraternidade que o Animador assumirá junto aos jovens. Assim a fraternidade toda da Ordem Franciscana Secular quer permanecer intimamente ligada à JUFRA. É, pois missão assumida por toda a fraternidade e incumbida ao serviço da “Animação Fraterna”.

A juventude precisa ter para onde olhar, principalmente quando precisa de um apoio, de um sustento. Precisa de um modelo de “como quero que seja a minha vida no presente e no futuro”. Precisa, pois, ver pessoas que assumem sua vocação, seus dons e também suas limitações. Precisa ver os reflexos do amor do Pai neste mundo.

Logo, o Animador será aquele/aquela que, estando próximo aos jovens, se esforçará para que desperte cada vez mais em seus corações o desejo de abraçar e de seguir por toda a sua vida a vocação que receberam (Profissão).

Deve servir como um instrumento de comunhão entre OFS e JUFRA em todos os níveis, participando e acompanhando com grande carinho o dia-a-dia da fraternidade de JUFRA e de cada jufrista, criando uma relação onde o diálogo construa pontes e não muros, que se concretiza, sobretudo, com os seguintes cuidados⁵:

- Estar junto com o Secretariado da JUFRA e no Conselho da OFS, colaborando com integração entre OFS e a JUFRA;
- Assegurar uma formação franciscana adequada que ajude os jovens a colocar no centro de sua própria vida a pessoa e os ensinamentos de Cristo, reconhecendo que a JUFRA tem organização e métodos de formação específicos adequados aos jovens;

⁵ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 3

- Colaborar para o crescimento da espiritualidade do Secretariado da JUFRA;
- Implementar a criação novas de Fraternidades de JUFRA, sobretudo nas Fraternidades de OFS onde ainda não se tem JUFRA.

Podemos acreditar, pois, que assim os jovens vocacionados à vida franciscana (Jufristas) descobrirão na Ordem Franciscana um tesouro que em nenhum outro lugar poderão encontrar, e aprenderão a amar essa maravilhosa herança que o nosso seráfico pai nos deixou e que a Igreja nos confiou.

“As fraternidades da O.F.S. se empenhem a dar às fraternidades da JUFRA um animador fraterno que, junto com o animador espiritual e o secretariado da JUFRA, assegurem uma adequada formação franciscana secular” (Art. 02 Estatuto Animação Fraterna à JUFRA).

Em comunhão fraterna, a Ordem Franciscana Secular do Brasil e a Juventude Franciscana do Brasil selaram vários acordos ao longo dos anos com o intuito de estreitarem um relacionamento que traz resultados positivos para ambas as instituições religiosas.

A OFS reconheceu a caminhada percorrida pela JUFRA e se responsabilizou pela comunicação de sua experiência de vida evangélica junto aos jovens que se sentem atraídos pelo ideal franciscano. A JUFRA, em contrapartida, ratificou o seu desejo de ser OFS.

O compromisso recíproco firmado entre OFS e JUFRA culmina com o nascimento de um serviço muito importante para a promoção da vocação franciscana secular: o Animador Fraterno. A responsabilidade da Animação Fraterna pertence à toda a fraternidade de OFS que, através do exemplo dos seus irmãos e irmãs, deve criar as condições adequadas para fomentar a espiritualidade franciscana secular entre os jufristas.

O conselho fraterno da OFS mais próxima da fraternidade de JUFRA assume de perto esta responsabilidade, organizando reuniões conjuntas pautadas por um espírito franciscano de comunhão fraterna recíproca e, de modo especial, nomeando um irmão idôneo para servir como animador fraterno.

Portanto, o Animador Fraterno, através do seu exemplo de vida e, sobretudo, de sua presença - em nome de toda a OFS - junto à fraternidade JUFRA promove sua entrega total a este serviço que é lhe fraternalmente confiado.

Mas como ocorre este processo indicação e nomeação? Quais os requisitos necessários para ser um Animador Fraterno?

Em conformidade com o Estatuto da Animação Fraterna, o Secretariado da JUFRA deve solicitar por escrito ao Conselho da OFS de seu respectivo nível, um Animador Fraterno, indicando quatro nomes de sua preferência⁶.

Recomenda-se que estes quatro nomes sejam indicados pelo corpo de irmãos que integram a Assembleia eletiva da JUFRA, tudo após a eleição dos jufristas para as funções que compõem o Secretariado Fraterno.

O Conselho da OFS por sua vez, escolhe um dos quatro indicados e, na impossibilidade destes, nomeia outro irmão para a função, devendo ser encaminhada por escrito tal nomeação ao Secretariado Fraterno da JUFRA⁷.

No caso de não haver fraternidade de OFS no mesmo limite paroquial, o Secretariado da JUFRA deverá encaminhar sua indicação para a fraternidade mais próxima de sua cidade sendo que, caso o retorno não seja possível, o Conselho da OFS de nível imediatamente superior deverá ser comunicado a fim de assegurar a presença de um irmão para assumir esse serviço.

Com a nomeação, o Animador Fraterno torna-se membro nato do Conselho da OFS e do Secretariado Fraterno da JUFRA em cada nível.

Importante destacar que o Conselho da fraternidade de OFS deve observar alguns requisitos básicos que se fazem necessários para que um irmão seja indicado para a função de Animador Fraterno. São eles:

- Ser um irmão professo na OFS;

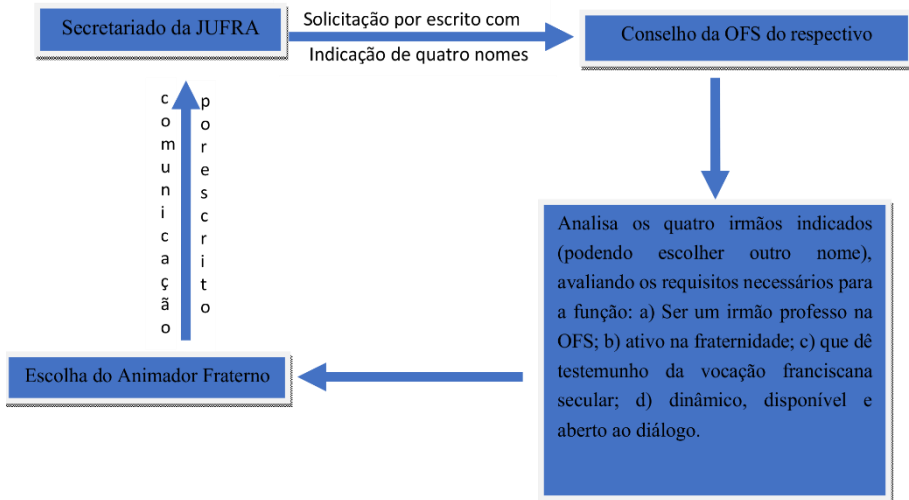
⁶ Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil - art. 10

⁷ Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil - art. 10, §2º

- Ativo em sua fraternidade local;
- Dar testemunho de sua vocação franciscana secular;
- Ser dinâmico, disponível e aberto ao diálogo.

O Serviço de Animação Fraterna tem caráter temporário e cessará com o fim do mandato do Secretariado para o qual foi nomeado, não sendo permitido exceder dois mandatos consecutivos do respectivo secretariado. É vedada a nomeação de um mesmo Animador Fraterno para duas Fraternidades, somente sendo admitida em casos excepcionais que serão avaliados detalhadamente pelo Conselho da OFS e pelo Secretariado da JUFRA⁸.

ORGANOGRAMA do PROCEDIMENTO de NOMEAÇÃO do ANIMADOR FRATERNO



⁸ Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil - art. 11

“Animação fraterna é sinônimo de acompanhamento, já que sua tarefa principal é estar ao lado da juventude em sua trajetória de crescimento franciscano, que pressupõe também o humano e o cristão” (Incorporação dos membros da JUFRA à OFS, item. 2)

Assim como as fraternidades locais, regionais e nacional da OFS possuem seus cronogramas de encontros, reuniões e capítulos, a Juventude Franciscana também se utiliza de seus próprios momentos de igual natureza para vivência do carisma franciscano e estreitamento dos laços fraternos.

O Animador Fraterno, por sua vez, deve ser presença nestes momentos em que a fraternidade de JUFRA se reúne, sendo relevante que desempenhe um papel de colaboração sem que, contudo, impeça a liderança e a autonomia que deve ser marca característica dos jovens franciscanos.

Além disso, o Animador Fraterno deve ficar atento para que não se imponha perante os jufristas um modo de trabalho e de vivência do carisma que não se amolde as exigências juvenis, mas ao contrário, esteja aberto à dinâmica de desenvolvimento das atividades próprias das fraternidades de JUFRA.

3.1. Nos encontros fraternos

As fraternidades de JUFRA devem se encontrar ao menos uma vez ao mês para que os jufristas vivenciem a espiritualidade franciscana conjuntamente com momentos de oração, partilha bíblica, formação e confraternização, além dos avisos relevantes e eventuais atividades pastorais assumidas pela fraternidade.

O Animador Fraterno, por sua vez, deve, de um modo sutil, cuidar para que o encontro seja bem preparado, despertando em cada um dos secretários de serviço o desejo de contribuir de forma

dinâmica e espirituosa com a parte que lhes cabe no encontro fraterno⁹.

Importante ressaltar que o Animador Fraterno deve estar presente nos encontros da fraternidade de JUFRA de modo a demonstrar a atenção e o carinho da OFS para com os jufristas e com toda a caminhada espiritual percorrida, recomendando-se que, no caso de impossibilidade da sua presença, seja designado um irmão professo da fraternidade franciscana secular para ser presença junto aos jovens franciscanos.

Ressaltamos que, em razão do expressamente previsto nos documentos que tratam da Animação Fraterna, o irmão franciscano secular deve guardar especial atenção, juntamente com o Assistente Espiritual, à formação da fraternidade, estabelecendo, para tanto, próxima relação com a Secretaria de Formação.

3.2. Nas reuniões do Secretariado Fraterno

Sendo o Animador Fraterno uma referência para os jovens franciscanos, sobretudo no aspecto da liderança e do comprometimento com a vivência do carisma franciscano, é importante ter em vista que as reuniões do Secretariado Fraterno da JUFRA se apresentam como momentos privilegiados para fomentar, em cada um dos jufristas designados para as diversas secretarias de serviço, a responsabilidade e sentido de pertença perante a fraternidade.

O Animador Fraterno deve, ainda, transmitir a experiência adquirida em razão de sua caminhada franciscana secular¹⁰, fazendo com que o cronograma de atividades dos diversos serviços fraternos seja elaborado com o equilíbrio necessário para o seu bom

⁹ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 4

¹⁰ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 4

desenvolvimento e de acordo com as propostas emanadas do Secretariado Fraterno dos níveis superiores.

Além disso, é importante que comunique ao Secretariado Fraterno as atividades que serão desenvolvidas pela Ordem Franciscana Secular com o intuito de que a fraternidade de JUFRA se organize para ser presença em tais eventos, promovendo a comunhão que deve ser sinal marcante em toda a Família Franciscana.

3.3. Nas Assembleias, CORJUFRAs e CONJUFRAs

No que se refere à participação do Animador Fraterno nas Assembleias, CORJUFRAs ou CONJUFRAs (momentos equivalentes aos capítulos da OFS), se forem somente avaliativos, deve o Animador Fraterno apresentar o relatório do seu serviço desempenhado junto à fraternidade de JUFRA, a fim de que conste o momento na ata do encontro e fique devidamente arquivada nos registros oficiais suas atuações fraternas.

Além disso, deve ficar atento para a apresentação do relatório das demais secretarias para que faça apontamentos que possibilitem um futuro diálogo individualizado com os Secretários de Serviço com o objetivo de aperfeiçoamento do trabalho fraterno.

Caso a Assembleia ou Congresso sejam eletivos, o Animador Fraterno terá direito a voto em todas as questões, sendo contabilizado no quórum eletivo e, por isso, torna-se indispensável sua presença, sendo que, caso haja manifesta impossibilidade, deve reunir-se com o seu Ministro do respectivo Conselho para que indiquem um irmão franciscano secular que lhe substitua com a devida procuração.

Importante esclarecer que todas as despesas oriundas da participação do Animador Fraterno são de responsabilidade da Ordem Franciscana Secular, não podendo ser transferida tal responsabilidade para a Juventude Franciscana.

Além dessas atribuições, deve o Animador Fraterno cuidar, sutilmente, para que os jovens responsáveis pelo Assembleia/Congresso estejam atentos a todas as necessidades que decorrem da organização de um momento tão significativo para a caminhada fraterna, bem como para que percebam que sua presença manifesta o amor da OFS pela JUFRA¹¹.

¹¹ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 4

4. PARTICIPAÇÃO DO ANIMADOR FRATERO NA EQUIPE DE FORMAÇÃO E DURANTE A ETAPA FORMATIVA

No serviço de animação fraterna, o franciscano secular: II - **deve participar e cooperar** nos encontros oficiais e **na elaboração e execução do programa de formação**; (Art. 12 do Estatuto da Animação Fraterna)

Como vem sendo reiteradamente dito nesta cartilha, importante frisar que não é de responsabilidade exclusiva do Animador Fraterno a presença e preocupação junto à Juventude Franciscana, mas sim de toda a fraternidade de OFS. Por sua vez, a presença do Animador Fraterno, independente de sua idade, deve ser motivo de festa e alegria, demonstrando a sua vivência centrada no carisma franciscano secular e sua abertura ao diálogo.

O papel principal do Animador Fraterno é de **colaboração**, unida ao **testemunho** e coroado com o **acompanhamento** da fraternidade de JUFRA, despertando em cada um dos jovens "o desejo de ser OFS" ¹² . Como indicado no documento “*Incorporación de miembros JUFRA a la OFS*” (Incorporação dos membros da JUFRA à OFS), a “Animação Fraterna é sinônimo de acompanhamento, já que sua tarefa principal é estar ao lado da juventude em sua trajetória de crescimento franciscano, que pressupõe também o humano e o cristão”¹³, quando se sentem chamados a fazer uma experiência de vida cristã em fraternidade à luz da mensagem de São Francisco de Assis.

Vale destacar que o Animador Fraterno compõe a Equipe de Formação da JUFRA, juntamente com o Assistente Espiritual, com o Secretário Fraterno, com o Secretário de Formação, com o Secretário de Ação Evangelizadora, com o Secretário de Direitos

¹² Diretório de Mútuas Relações entre OFS e JUFRA do Brasil - cap. I, item 4

¹³ Incorporação dos membros da JUFRA à OFS - item 2.

Humanos, Justiça, Paz e Integridade da Criação e com o Secretário de Infância, Micro e Mini Franciscanos¹⁴.

4.1. Na acolhida dos novos jovens

É primordial que nossas fraternidades de OFS despertem para a acolhida dos jovens, reconhecendo neles um sinal de esperança e continuidade na vivência do carisma franciscano secular, sendo indispensável que nessa aproximação a fraternidade de OFS se mostre aberta à juventude, de modo a não impor o tempo e realidade de uma fraternidade já estruturada e consolidada aos jovens que se aproximam com características próprias da etapa juvenil.

Deve-se ter em vista que, conforme exposto acima, a colaboração, o testemunho e o acompanhamento devem nortear a atuação dos franciscanos seculares junto à juventude, o que torna mais fácil o caminho para essa conquista, cumprindo a atribuição das Fraternidades da OFS que é de "cuidar da vitalidade e da expansão das Fraternidades de JUFRA, e acompanhar os jovens em sua trajetória de crescimento humano e espiritual com propostas de atividades e conteúdos temáticos"¹⁵.

Mais especificamente quanto ao Animador Fraterno, é importante que seja dotado de uma capacidade especial de acolhimento, que viabilize por meio de suas atitudes a congregação de muitos jovens em torno do carisma franciscano de vida, pautado na cortesia que *“é irmã da caridade, que apaga o ódio e fomenta o amor”*¹⁶.

Para tanto, o Animador Fraterno deve despertar sua criatividade, sempre orientando os jovens na conformidade do carisma franciscano, sendo válido buscar na própria juventude a

¹⁴ Diretrizes de Formação da Jufra do Brasil - Etapas de Formação - item c.

¹⁵ Constituições Gerais da OFS - art. 97, n. 1

¹⁶ Fioretti, cap. 37

resposta para as dúvidas que surgirem neste método de acolhida, ressaltando que uma boa acolhida nunca será esquecida por aquele jovem que está se aproximando da fraternidade.

4.2. No tempo de formação para iniciantes

O Animador Fraterno é uma referência para a Juventude Franciscana do que significa ser um irmão da Ordem Franciscana Secular. Daí a necessidade de cada Fraternidade de JUFRA ter um Animador Fraterno designado pelo Conselho da fraternidade de OFS a que pertence, visando garantir "um melhor conhecimento da vocação franciscana secular e da Fraternidade para onde, naturalmente, irão os membros da JUFRA"¹⁷.

Bem verdade que esta etapa de caráter inicial é de responsabilidade dos próprios jovens franciscanos que já a percorreram, o que, contudo, não dispensa a necessidade de participação e atenção do Animador Fraterno, já que compõe a Equipe de Formação, conforme dito acima.

O período desta etapa de formação é de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 02 (dois) anos e culminará com o "Compromisso do Jufrista", a ser realizado no Retiro Inicial da Etapa de Formação Base da JUFRA.

Caso seja uma fraternidade de JUFRA ainda em formação, caberá ao Secretariado Regional da JUFRA cuidar para que a formação da Etapa de Formação Inicial transcorra adequadamente, cabendo, por sua vez, ao Conselho da OFS local a indicação de um irmão para ocupar a função de Animador Fraterno que contribuirá para o desenvolvimento desta etapa formativa.

Ser presença ativa, demonstrar interesse no desenvolvimento de meios para que os jovens iniciantes permaneçam na fraternidade de JUFRA, criando em conjunto com a Equipe de Formação um

¹⁷ Incorporação dos membros da JUFRA à OFS - item 2

cronograma que contemple desde a formação até ao lazer e ao convívio fraterno, são algumas das atribuições do animador fraterno.

É importante que desde a iniciação o Animador Fraterno procure despertar sutilmente a vocação franciscana secular apontando o caminho da OFS como escola de santificação.

4.3. No tempo de Formação Base da JUFRA (FBJ)

Para ser capaz de executar com maior fidelidade o serviço junto à Juventude Franciscana, o Animador Fraterno deve conhecer todos os documentos existentes sobre a JUFRA e prestar especial atenção à formação, cooperar com os responsáveis pela fraternidade: o secretariado da JUFRA, em especial o secretário de formação e o assistente espiritual¹⁸.

Novamente destacamos a presença do Animador na Equipe de Formação da JUFRA, observando que todos os irmãos que trabalham na Equipe devem perceber a importância de uma justa divisão de tarefas, próprias de um trabalho em conjunto, de modo que o Animador Fraterno, especificamente, esteja igualmente disponível para exercer sua função principal, ser elo de ligação entre as fraternidades de JUFRA e OFS, bem como orientar todo esse procedimento formativo.

Importante ressaltar que também esta etapa formativa é de responsabilidade específica da fraternidade de JUFRA, o que não impede que o Animador Fraterno seja convidado ou manifeste sua disponibilidade para conduzir alguns dos encontros que estejam previstos no Livro de Formação Base da JUFRA.

Esta etapa formativa pode durar de 02 (dois) a 03 (três) anos e, transcorrido este período, o jufrista será orientado a formular por escrito seu pedido de admissão ao Conselho da OFS local.

¹⁸ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 3.1

Com a aprovação, realizar-se-á o Retiro Inicial da Etapa de Formação Franciscana Secular onde será efetivado o Rito de Admissão à OFS. Cumpre ressaltar que este período é aceito pela OFS como correspondente ao Tempo de Iniciação para fins de Profissão à Regra.

O cuidado com o carisma franciscano, em todo e qualquer momento, deve ser primordial no serviço da Animação Fraterna, assim como o incentivo para a convivência entre as duas fraternidades. É importante que se promova momentos em comum, quer sejam eles celebrativos ou formativos, cabendo ao Animador Fraterno estimular, junto aos Conselhos, estes momentos. *“O objetivo final por trás do acompanhamento do animador fraterno é que a Juventude Franciscana sinta-se acompanhada pela OFS em todos os níveis”*¹⁹.

4.4. No tempo de formação da Etapa de Formação Franciscana Secular (EFF)

Junto com o Formador (ou equipe de formação) da fraternidade de OFS, o Animador Fraterno encaminha o jufrista à Profissão. Esta etapa de formação é de responsabilidade específica da Ordem Franciscana Secular e deve ser conduzida sob a orientação do Animador Fraterno.

Importante que o Animador Fraterno transmita todo o conteúdo formativo previsto para esta etapa com métodos e pedagogias próprios para a etapa juvenil, em especial com a utilização de livro específico preparado pela JUFRA do Brasil, em consonância com a OFS do Brasil, devendo trabalhar concomitantemente a Regra e as Constituições Gerais da OFS.

¹⁹ Incorporação dos membros da JUFRA à OFS - item 2

Este período formativo é aceito pela Ordem Franciscana Secular do Brasil como correspondente ao seu Tempo de Formação para profissão da Regra e deve durar de 02 (dois) a 03 (três) anos.

Vale destacar que, com a admissão à OFS, o jufrista passa a pertencer igualmente à fraternidade de OFS, de tal modo que, durante esta etapa formativa, deve participar tanto dos encontros da JUFRA quanto dos encontros de sua fraternidade franciscana secular, sendo o Animador Fraterno especialmente responsável por essa significativa fase de transição e amadurecimento vocacional.

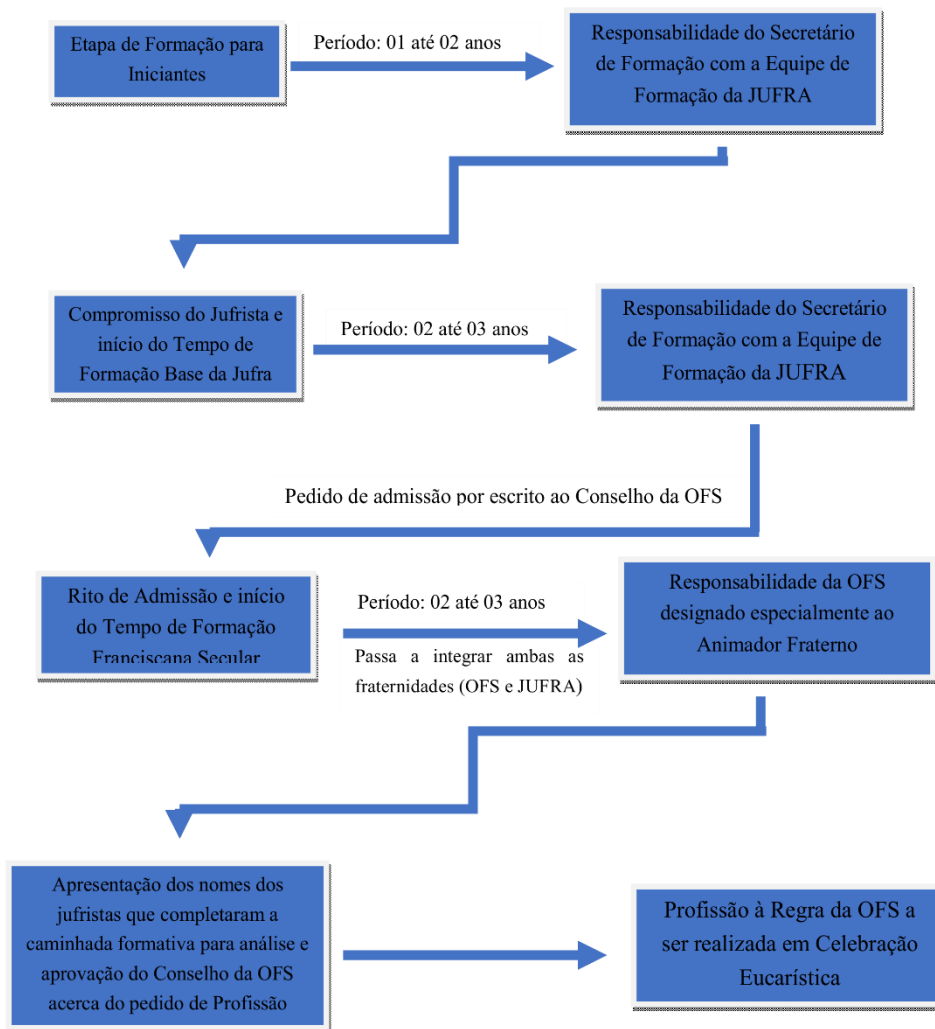
Transcorrido o período estabelecido, o Animador Fraterno apresenta ao Conselho da OFS os pedidos de Profissão dos jufristas que cumpriram toda a etapa formativa para que seja deliberado acerca da aptidão ou inaptidão para a Profissão.

Cabe uma atenção especial nesta etapa no que diz respeito à continuidade da fraternidade de JUFRA que deve buscar a renovação de seus irmãos, uma vez que os jovens franciscanos professos passam a pertencer também à OFS, o que passa pela necessidade de transitar pelas duas fraternidades, de modo a deixarem gradativamente suas funções de liderança na Juventude Franciscana.

O serviço da Animação Fraterna é um presente e um privilégio, devendo ser desempenhado com dedicação e perseverança a fim de que se permita um enriquecimento recíproco para a JUFRA, a OFS e a Família Franciscana no desenvolvimento de uma missão comum na Igreja e na sociedade²⁰.

²⁰ Diretrizes para a Animação Fraterna - item 7

ORGANOGRAMA do ciclo formativo A SER PERCORRIDO pelo JUFRISTA



“Um representante da JUFRA, designado pelo seu Conselho, faz parte do correspondente Conselho da OFS; um representante da OFS, designado pelo respectivo Conselho, faz parte do Conselho da JUFRA de igual nível. O representante da JUFRA tem direito a voto no Conselho da OFS somente se for franciscano secular professo” (Art. 97.4, das CC.GG).

Transcorrido todo o procedimento de requisição e indicação do Animador Fraterno, com sua efetiva nomeação pelo respectivo Conselho da Ordem Franciscana Secular, o irmão escolhido passa a integrar o Conselho Fraterno ativamente, tendo as mesmas atribuições de todos os demais conselheiros eleitos²¹.

Por sua vez, o Secretário Fraterno da JUFRA também é membro ativo do respectivo Conselho da OFS em seu nível²², inclusive com direito a voz e voto em todas as decisões caso seja professo²³. Caso o jufrista não seja professo, ainda assim lhe é assegurado o direito de participar das reuniões do Conselho com direito à manifestação.

Por esta razão, o Animador Fraterno e o Secretário Fraterno da JUFRA têm o direito de serem convocados às reuniões do Conselho da OFS, bem como aos Capítulos avaliativos e eletivos, em seus diversos níveis, sendo de responsabilidade da OFS arcar com as despesas necessárias para participação dos irmãos que ocupam essas duas funções.

Quanto às reuniões ordinárias, deve-se observar a concessão de um tempo especial para que o Animador Fraterno mantenha o respectivo Conselho da OFS devidamente informado sobre as suas

²¹ Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil - art. 12, III e VI

²² Diretório das Mútuas Relações entre OFS e JUFRA do Brasil - cap. III, item 8

²³ Constituições Gerais da OFS - art. 97, IV

atividades junto à Juventude Franciscana²⁴, bem como acerca do andamento da formação do jufrista que estiver na EFF, já que é de sua particular responsabilidade a aplicação da formação nesta etapa²⁵. Necessita, ainda, orientar os demais conselheiros sobre eventuais dúvidas que surgirem em relação ao organograma e funcionamento da JUFRA²⁶, reiterando que, nada obstante não ter sido eleito em capítulo para a função, é membro ativo do Conselho e, por isso, tem direito a voz e voto em todos os assuntos e decisões a serem tomadas.

Também a participação do Secretário Fraternal da JUFRA na reunião do Conselho da OFS do respectivo nível é muito importante, tendo por objetivo o estreitamento de laços entre as fraternidades de OFS e JUFRA²⁷, com a troca de experiências que proporcione o crescimento espiritual da caminhada da JUFRA²⁸, mantendo o Conselho atualizado das atividades exercidas pela fraternidade de JUFRA e motivando para o desenvolvimento de encontros em comum e cronogramas com atividades interligadas²⁹.

²⁴ Diretrizes para a Animação Fraternal - item 3.5

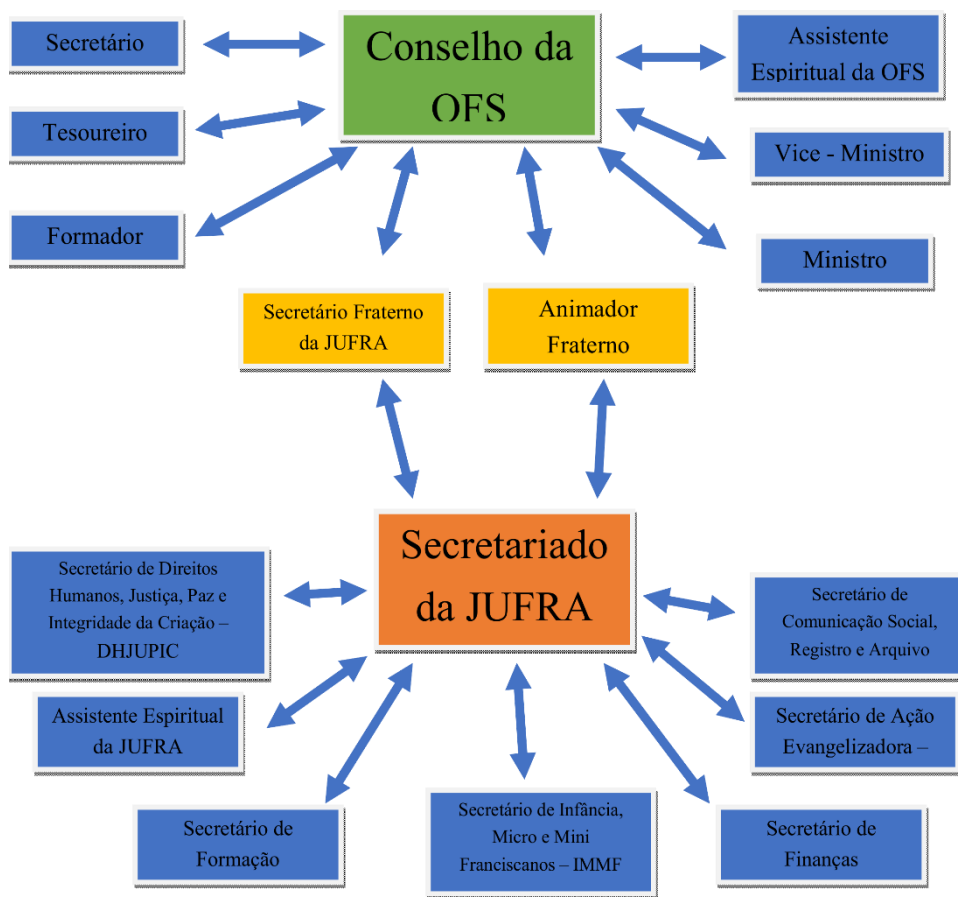
²⁵ Diretório das Mútuas Relações entre OFS e JUFRA do Brasil - cap. III, item 3.2

²⁶ Diretrizes para a Animação Fraternal - item 3,1

²⁷ Constituições Gerais da OFS - art. 97, III

²⁸ Constituições Gerais da OFS - art. 96, I

²⁹ Diretório de Mútuas Relações entre OFS e JUFRA do Brasil - cap. III, item 14



Para ser capaz de executar um serviço maior na Juventude Franciscana, **o Animador Fraterno deve conhecer todos os documentos existentes sobre a JUFRA** e prestar especial atenção à formação, cooperar com os responsáveis da fraternidade: o Conselho da JUFRA, o responsável pela formação e o assistente espiritual. (item 3.1. das Diretrizes para a Animação Fraterna).

São muitos os documentos nacionais e internacionais que tratam da relação entre a OFS e a JUFRA, e outros ainda que tratam especificamente da função da Animação Fraterna, servindo como norte para atuação de toda a OFS junto aos jovens franciscanos, sobretudo para o irmão franciscano secular indicado para o serviço.

Importante termos claro que os documentos não devem ser vistos apenas como algo estritamente jurídico, cabendo-nos dar aplicação espiritual ao que lá está definido em forma de normas. Em outras palavras, tudo o que está contido nos documentos deve ser vivenciado a fim de que se assegure a comunhão entre OFS e JUFRA, bem como a manutenção do carisma franciscano secular.

Tendo claro em mente que os documentos não são um obstáculo para a vivência do carisma, mas sim que se constituem como textos aprovados em conjunto com base na evolução da caminhada entre OFS e JUFRA, passaremos a tratar de modo um pouco mais detalhado dos que são mais relevantes para o serviço da Animação Fraterna.

6.1. Diretório de Mútuas Relações entre OFS e a JUFRA do Brasil (DMR)

Pode-se assim dizer que o Diretório de Mútuas Relações se constitui como fruto de um desejo de inter-relacionamento e comunhão fraterna entre a Ordem Franciscana Secular do Brasil e a Juventude Franciscana do Brasil, sendo o principal documento que rege a relação entre ambas as instituições religiosas.

Tendo por base o Acordo de Anápolis (1984), a JUFRA do Brasil aprovou a reformulação destas diretrizes em seu XII CONJUFRA, em Curitiba, no ano de 2004. A OFS do Brasil, por sua vez, aprovou o mesmo documento em seu XXIX Capítulo Nacional Ordinário, realizado em São Paulo, no ano de 2005.

O DMR traz em seu corpo uma pequena introdução acerca do desenvolvimento da caminhada em comum entre a OFS e JUFRA do Brasil; transcreve alguns pontos relevantes de documentos que tratam da relação entre ambas as instituições; aponta constatações alcançadas com o estudo dos documentos e análise dos fatos existentes; e, por fim e mais importante, dispõe acerca das normas concretas que devem pautar o relacionamento entre a Ordem Franciscana Secular do Brasil e a Juventude Franciscana do Brasil.

É primordial que nossas fraternidades de OFS despertem para importância do estudo acerca deste documento que reconhece como válido o tempo de formação na JUFRA para fins de profissão da Regra da Ordem Franciscana Secular, desde que devidamente acompanhado e orientado pelo Animador Fraterno com o estudo da Regra e das Constituições Gerais da OFS³⁰.

6.2. Estatuto da Animação Fraterna à Juventude Franciscana do Brasil

Possui contexto histórico semelhante ao DMR, tendo sido um documento primeiramente aprovado pelo Conselho Nacional da OFS, em reunião ordinária na cidade de São Paulo, no ano de 1996.

Este primeiro documento sofreu alterações no XII CONJUFRA que foram posteriormente aprovadas pelo XXIX Capítulo Nacional da Ordem Franciscana Secular do Brasil, estando em vigência até a data de hoje.

³⁰ ver capítulo 4 desta cartilha.

No que se refere ao seu conteúdo, é dividido em cinco capítulos, sendo que o primeiro trata dos princípios gerais que norteiam o serviço da Animação Fraterna; o segundo dispõe acerca dos objetivos da Animação Fraterna; o terceiro trata especificamente da função do Animador Fraterno junto à fraternidade de JUFRA; o quarto capítulo tem por título "Da OFS e a Animação Fraterna à JUFRA"; e, o último, traz as disposições finais do documento.

Importante ressaltar que nos diversos capítulos desta cartilha é possível ter acesso de modo pedagógico e dinâmico ao conteúdo do Estatuto da Animação Fraterna, o que não deve impedir que as fraternidades de OFS se dediquem ao estudo deste documento que dispõe acerca do serviço da Animação Fraterna.

6.3. Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil

Trata-se de um documento oficial da Juventude Franciscana do Brasil que versa sobre o caminho formativo a ser percorrido pelo jovem franciscano dentro de uma fraternidade de JUFRA.

Estas Diretrizes foram aprovadas em CONJUFRA extraordinário realizado na cidade paulista de Mogi Mirim, no ano de 2014, e confirmadas pelo Conselho Nacional da OFS do Brasil após parecer positivo da Equipe de Formação Nacional.

O documento aponta para uma significativa maturidade da JUFRA do Brasil na elaboração de seu processo formativo, sendo elaborado com uma notória riqueza metodológica e uma pedagogia juvenil, merecendo especial atenção pela OFS a parte que dispõe acerca da Etapa de Formação Franciscana Secular, uma vez que esta etapa formativa deve ser dirigida pelo Animador Fraterno.

6.4. Diretrizes para a Animação Fraterna

Diferentemente dos documentos acima citados, estas Diretrizes possuem caráter internacional e, portanto, correspondem

a um direcionamento que deve pautar o relacionamento entre JUFRA e OFS em todo o mundo.

Sua elaboração é fruto do Capítulo Internacional da Ordem Franciscana Secular, celebrado no ano de 2008, na Hungria, onde os franciscanos seculares de todo o mundo debateram acerca da necessidade de se confeccionar um documento que direcionasse e facilitasse o entendimento do serviço da Animação Fraterna.

Destacamos que estas Diretrizes reiteram o contemplado nos nossos documentos de âmbito nacional, o que não desobriga as fraternidades brasileiras a estudarem-na com o intuito de se preservar a comunhão da Ordem Franciscana Secular em todo o mundo.

Possui sete capítulos, iniciando-se com a introdução; passando pela função da Animação Fraterna; pelo papel do Animador Fraterno e suas características; como deve ser seu relacionamento com a JUFRA; como deve ser seu relacionamento com a OFS; como deve ser seu relacionamento com o Assistente Espiritual; e, por fim, apresenta as conclusões das diretrizes internacionais.

<u>Documento</u>	<u>Conteúdo</u>
Diretório de Mútuas Relações entre OFS e JUFRA	Documento chave para o relacionamento entre OFS e JUFRA, no qual a OFS do Brasil aceita a caminhada formativa do jufrista para fins de Profissão à Regra.
Estatuto da Animação Fraterna	Dispõe acerca das questões relativas ao Animador Fraterno, tais como sua nomeação, suas atribuições e responsabilidades.
Diretrizes de Formação da JUFRA do Brasil	Documento elaborado pela JUFRA do Brasil onde se prevê o caminho formativo a ser percorrido pelo jovem franciscano, merecendo especial atenção a Etapa de Formação Franciscana Secular que é de responsabilidade da OFS na pessoa do Animador Fraterno.
Diretrizes para a Animação Fraterna	Documento de âmbito internacional elaborado com o intuito de fornecer ferramentas aos Animadores Fraternos de todo o mundo para melhor desempenharem suas funções junto às fraternidades de JUFRA.

Imprescindível citar cada um dos irmãos colaboradores sem os quais não seria possível a confecção desta cartilha, em razão da pronta aceitação à tarefa confiada. Rogamos ao Seráfico Pai São Francisco de Assis a intercessão para uma especial bênção divina.

Admara Titonelli Ferreira Gouvêa, OFS

- Animadora Fraterna Regional - Sudeste II / triênio 2010-2013

Alberto Carlos de Farias, OFS

- Animador Fraterno Regional - Nordeste A2 / triênio 2012-2015

André Lopes da Silva, OFS

- Animador Fraterno Local - JUFRA Monte Alverne - Porto Alegre

Eric Gonçalves, OFS

- Animador Fraterno Regional - Sudeste III / triênio 2012-2015

Helio da Costa Gouvêa, OFS

- Conselheiro Nacional da OFS para a Área Sudeste / triênio 2012-2015

Helmir José Soares da Silva, OFS

- Animador Fraterno Regional - Nordeste B1 / triênio 2012-2015

Wigna Jales de Lira Gonçalves, OFS

- Animadora Fraterna Nacional / triênio 2010-2013

Oração

Frei Wellington Buarque, OFM

- Assistente Espiritual Nacional JUFRA-OFS / triênio 2013-2016

Capa

Fernando Gregório de Oliveira Pereira, OFS

- Ministro Local da Fraternidade do Embaré - Santos, SP / triênio 2013-2016

Diagramação

Ricardo Meneses, OFS/JUFRA

- Secretário Nacional para Área Nordeste B / triênio 2013-2016

Organização

Raphael Rodrigues Taboada, OFS

- Animador Fraterno Nacional / triênio 2013-2016

ORAÇÃO DO ANIMADOR FRATERNO

Senhor Deus, eu te agradeço pelo dom da minha
vocação franciscana secular
e pela especial graça de servir à Juventude Franciscana
como Animador(a) Fraterno(a).

Desperta em mim, Senhor, a abertura para o diálogo
com os jovens franciscanos, concedendo-me a sabedoria
necessária para compreendê-los em seus anseios e
desafios cotidianos, e ilumina-me com teu Espírito para
que possa orientá-los no seguimento do teu Filho Jesus,
segundo os passos de São Francisco de Assis.

Que em todos os momentos dessa missão a mim
confiada, eu possa testemunhar a vivência do carisma
franciscano secular, participando ativamente da
caminhada dos jufristas, sobretudo no acompanhamento
de seu processo formativo e espiritual.

Rendo-Vos graças, ó Pai, por todos os meus irmãos e
irmãs franciscanos seculares que espalhados por todo o
mundo aceitam de coração aberto a bela missão de
acompanhar as fraternidades de JUFRA.

Que Maria, a Senhora dos Anjos, seja sempre inspiração
no discernimento e na obediência aos projetos de Deus.

Tudo para o maior louvor de Cristo. *Amém!*

